



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 011

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.444 =

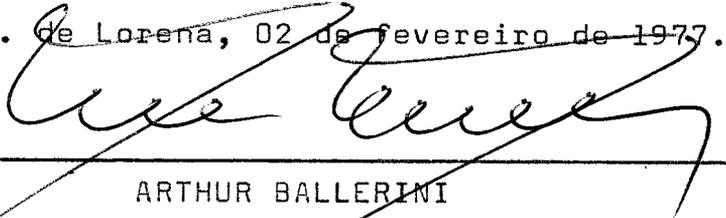
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DOS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

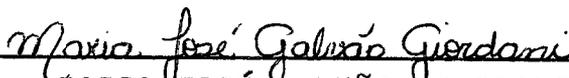
- Artigo 1º - O pessoal dos serviços burocráticos da sede da Prefeitura Municipal prestará 33 (trinta e três) horas de trabalho por semana.
- Artigo 2º - O expediente dos serviços burocráticos será de 2ª à 6ª feira, das 11:30 às 18:06 horas.
- Artigo 3º - Os servidores não abrangidos pelo disposto no artigo 1º deste Decreto ficam obrigados à prestação de 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho.
- Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 1977, revogado o Decreto nº 1.009, de 23 de março de 1973.

P.M. de Lorena, 02 de fevereiro de 1977.


ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 02 de fevereiro de 1977.


MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=